



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 065 Nº 0267- PARTE 1

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEI Nº 856 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, no uso de suas

atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

2060	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0011.2090	Incentivo a Cultura da Lei Aldir Blanc	
719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.49.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física	52.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>52.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do crédito autorizado no artigo 1º.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a utilização dos valores correspondentes aos rendimentos de aplicação financeira na execução de despesas previstas no artigo 1º.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba

30 de agosto de 2024.

  
Kadson Valherito Lopes Monteiro  
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE:

Diagramação: Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira  
Neirrobisson de S. Pedroza Junior  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
comunicacao@jerico.pb.gov.br